

INCAPACIDADE TECNICA DE JULGAMENTO

SOLICITACAO DE PARECER/DECISÃO

Buscando responder ao pedido de impugnação da Empresa Noemi Elizabete Maldaner Martini ME (Martini Equipamentos e Máquinas), datado do dia 06/12/2019 junto ao Processo Licitatório nº 2396/2019 – Pregão Presencial nº 041/2019, venho através do presente solicitar parecer técnico, jurídico e principalmente do Sr. Prefeito Municipal quanto a aceitar ou não o recurso, par dar a continuidade ao certame, sempre respeitando os prazos legais.

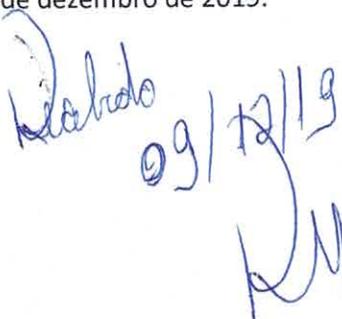
Tal pedido de posicionamento se faz necessário uma vez que o descritivo que consta no edital veio da Administração Municipal, não sendo elaborado pelo pregoeiro, sendo que, analisando o pedido e questionamento feito pela empresa impugnante, bem como já mencionado em outro recursos ao edital de outra empresa, não possui capacidade técnica para análise do pedido, uma vez que o objeto “Britador Móvel” não é uma compra que se realiza a todo dia, e sim de forma esporádica, como é o caso.

Também que a exigência incluída junto ao descritivo do equipamento pretendido, veio solicitada pelo poder executivo e foi acrescida no descrito e que a mesma deve ser analisada quanto ao quesito “direcionamento”, sempre buscando a compra do equipamento mais adequado possível as demandas municipais.

Para tanto, solicitamos posicionamento para resposta ao recurso apresentado, dentro do prazo de 48 horas, para após fazer a divulgação do resultado, lembrando que a abertura do certame esta prevista para data de 11/12/2019, a qual, dependendo da resposta deve ser dado novo prazo devido a alterações (se for o caso), lançar novamente edital, revogar ou ainda manter na íntegra.


Jeferson Persch
Pregoeiro

Bom Jesus do Oeste (SC), 09 de dezembro de 2019.


Recebido
09/12/19
RM